

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TUPY S.A. de 05/08/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Economia, quer seja no CNPJ (para pessoas jurídicas) ou no CPF (para pessoas físicas), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da Assembleia (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas e dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização e apostila para aceitação do boletim de voto a distância.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar em enviar o boletim de voto a distância, poderá fazê-lo por meio de envio (i) diretamente à Companhia; (ii) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p> <p>Caso o acionista opte pelo envio do boletim de voto à distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à assembleia geral em questão devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) cópia autenticada ou digitalização da via original dos seguintes documentos:</p> <p>Pessoa Física: - documento de identidade com foto do acionista: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional.</p> <p>Pessoa Jurídica: - documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.</p> <p>Fundos de Investimento: - documento de identidade com foto do representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e dos documentos societários que comprovem os poderes de representação.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução.</p> <p>Segundo o Art. 21-B da ICVM 481/09, os boletins de voto a distância e documentos acima devem ser recebidos até 7 (sete) dias antes da data da assembleia e aqueles recebidos após esta data poderão ser desconsiderados.</p> <p>Ainda, nos termos do Art. 21-U da ICVM 481/09, nos casos em que o boletim de voto a distância seja encaminhado diretamente à Companhia, comunicaremos ao acionista, em até 3 (três) dias contados da data de recebimento do boletim de voto à distância, o recebimento do respectivo boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e, nos casos em que não sejam suficientes, a necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo, neste caso, os procedimentos e prazos para a regularização do voto a distância.</p> <p>O acionista poderá, ainda, exercer o voto a distância através da transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (i) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) ao Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TUPY S.A. de 05/08/2021

Nesses casos, os acionistas deverão observar as regras e procedimentos adotados pelo escriturador ou pelos respectivos agentes de custódia, conforme o caso, para recebimento das instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, bem como os meios utilizados por tais instituições para comunicação com os acionistas a respeito do recebimento das instruções de preenchimento de voto, da suficiência de tais instruções e, se for o caso, da necessidade de retificação ou reenvio das instruções.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados da Gerência de Governança Corporativa, preferencialmente para o endereço eletrônico: assembleiadigital@tupy.com.br. Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à Rua Albano Schmidt, nº 3.400, Bairro Boa Vista, em Joinville/SC, CEP: 89227-901, aos cuidados da Gerência de Governança Corporativa.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição: Banco Bradesco S.A.
Endereço: Prédio Amarelo – Térreo – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900
Endereço eletrônico (e-mail): 4010. acecustodia@bradesco.com.br
Telefone: 0800. 701.1616
Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. a) Ratificação da aquisição, pela Companhia, da integralidade das participações societárias detidas direta e indiretamente pela Teksid S.p.A. nas sociedades Teksid Iron do Brasil Ltda. e Funfrap-Fundição Portuguesa S.A., no valor de €67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil euros), conforme divulgada ao mercado por meio de Fato Relevante publicado em 1º de julho de 2021, e aprovada, na mesma data, pelo Conselho de Administração da Companhia (“Transação”).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____